

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE



CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA –ME

CNPJ Nº 12.277.990/0001-99

CARLOS MAURICIO MARIOSA VASSILOPOULOS, brasileiro, natural de Pouso Alegre - MG, Casado sob o regime comunhão parcial de bens, filho de PEDRO VASSILOPOULOS e de SYLVIA MARIOSA VASSILOPOULOS nascido em 21/05/1971, comerciante, portador da Cédula de identidade nº. MG-5.084.921 SSP/MG e do CPF nº. 687.321.716-68, residente e domiciliado na Av Couto Magalhães nº 969 Setor Serrano I Paraíso do Tocantins -Tocantins. CEP 77.600-000.

PEDRO VASSILOPOULOS, brasileiro, natural de Miracema – TO, Casado sob o regime comunhão Universal de bens, filho de CHARALAMBOS VASSILOPOULOS e de ZOSE VASSILOPOULOS nascido em 19/04/1942, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº. M- 9.217.743 SSP/MG e do CPF nº.080.515.936-34, residente e domiciliado na Av Couto Magalhães n 969 Setor Serrano I Paraíso do Tocantins – Tocantins CEP 77.600-000. Representado neste ato pelo seu procurador CARLOS MAURICIO MARIOSA VASSILOPOLULOS

Resolvem mediante este instrumento alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a presente alteração o endereço comercial que é r.o Avenida Hermínio Azevedo Soares QD 52 LT 12 (Sala 02) Centro Formoso do Araguaia – TO CEP 77.470-000, Passará Para a Av. Norte Sul Modulo 05 QD 07-A Parque Agroindustrial de Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000

Parágrafo Único: os sócios resolvem de comum acordo a pós as alterações ocorridas, consolidar o contrato social com as seguintes alterações;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade Girará sob. o nome empresarial de CONAP CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA/ ME, e o nome de Fantasia CNCP.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade es... com sua sede comercial na Av. Norte Sul Modulo 05 QD 07-AParque Agroindustrial de Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000





CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é :4120-4/00- Construção de Edifícios, 4330-4/01 Impermeabilização de Obras de Engenharia Civil, 4313-4/00- Obras de Terraplanagem, 4319-3/00- Escavação de Minas, 4312-6/00- Escavação de Trincheira, 7732-2/00- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, 4399-1/04 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos Para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras, 5221-4/00- Concessionárias de Rodovias, Pontes, Túneis e Serviços relacionados, 4221-9/01- Construção de Barragens e Represas Para Geração de Energia Elétrica, 4211-1/01 Construção de Rodovias e Ferrovias, 4291-0/00- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, 4213-8/00 Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas, 4299-5/01- Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, 4292-8/01- Montagem de estruturas Metálicas, 4311-8/01- Demolição de Edifícios e Outras Estruturas, 4311-8/02- Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, 4221-9/02- Construção de Estações de Distribuição de Energia Elétrica, 4221-9/03- Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, 4221-9/04 Construção de Estações e Redes de Telecomunicações, 4221-9/05 Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações, 4744-0/01- Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, 4744-0/02- Comercio Varejista de Madeiras e Artefatos, 4744-0/03- Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, 4744-0/04 Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, 4743-1/00- Comercio Varejista de Vidros, 0710-3/01- Extração de Minério de Ferro, 0721-9/01- Extração de Minério de Alumínio, 0721-9/02- Beneficiamento de Minério de Alumínio, 0722-7/01-Extração de Minério de Estanho, 0724-3/01-Extração de Minério Metais Preciosos, 0724-3/02- Beneficiamento de Minério de Metais Preciosos, 0810-0/01-Extração de Ardósia e Beneficiamento Associado, 0810-0/02- Extração de Granito e Beneficiamento Associado, 0810-0/03-Extração de Mármore e Beneficiamento Associado, 0810-0/04-Extração de Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado, 0810-0/06-Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado, 0810-0/07-Extração de Argila e Beneficiamento Associado, 0810-0/08-Extração de Saibro e Beneficiamento Associado, 0810-0/99-Extração de Britamento de Pedras e Outros Metais Para Construção e Beneficiamento Associado, 2511-0/00- Fabricação de Estruturas Metálicas, 4530-7/03-Comercio Varejista de Peças e acessórios Novos Para Veículos Automotores, 4712-1/00-Comercio Varejista de Mercadorias Com Predominância de Produtos Alimentícios-Minimercados, 4724-5/00-Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros, 4721-1/03-Comercio Varejista de Laticínios e Frios, 4781-4/00-Comercio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios, 4723-7/00-Comercio varejista de Bebidas, 4732-6/00-Comercio Varejista de Lubrificantes Para Uso Automotivo, 4520-0/01-Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, 2950-6/00-Serviços de Recondicionamento de Motores para Veículos Automotores, 4520-0/03 Serviço de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, 4520-0/04-Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, 4741-5/00- Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura- 4742-3/00-Comercio Varejista de Material Elétrico, 4530-7/05-Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras de ar, 4530-7/02-Comercio por Atacado de Pneumáticos e câmara-de-ar, 4639-7/01-Comercio Atacadista de Alimentos, 4649-4/09- Comercio Atacadista de Produtos de Limpeza, 4686-9/02- Comercio Atacadista de Embalagens, 4754-7/03- Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, 2222-6/00-Fabricação de Embalagens de Materiais Plástico, 3811-4/00- Limpeza Urbana, 8130-3/00 Atividades Paisagísticas, 3811-4/00- Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano, 7711-0/00 - Locação de Automóveis Sem Condutor, 743-4/00-Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Sem Operador, 4313-4/00- Aluguel de Maquinas de Terraplanagem Com Operador, , 4744-0/99- Comercio Varejista de Material Para Construção, 47-2-3/00-Comercio Varejista de Material Elétrico para Construção

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades comerciais dia 14 de Junho de 2.010, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]
2
[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, pelos os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Unitário	Valor Total
Carlos Mauricio Mariosa Vassilopolus	95	380.00	1,00	380.000,0
Pedro Vassilopoulos	05	20.00	1,00	20.000,0
TOTAL GERAL	100	400.00	-	400.000,0

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: Os Sócios a qualquer tempo poderão nomear administrador não sócio para administrar a sociedade;

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo o Sócio, **CARLOS MAURICIO MARIOSA VASSILOPOULOS**, com todos os poderes e atribuições de assinar individualmente, Única e exclusivamente pelo interesse da sociedade, o que se incumbirá de todas as operações sociais, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

CLÁUSULA DECIMA: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de retirado, de qualquer um dos sócios da sociedade, não acarretará a dissolução ou extinção da sociedade, o sócio que pretender se retirar da sociedade, somente poderá fazê-lo por ocasião do encerramento do balanço, após serem apurados os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, poderá admitir novo sócio adquirente das quotas do falecido, pagando as aos legítimos herdeiros em seis parcelas legais e mensais vencíveis a primeira a 30 dias após o falecimento;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :O Sócio Administrador **CARLOS MAURICIO MARIOSA VASSILOPOULOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: A sociedade é regida pela Lei 10406 de 10/01/2002 e, subsidiariamente pela Lei 6404/76.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03 vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada a arquivo da **JUCETINS – Junta Comercial do Estado do Tocantins**;

Paraíso do Tocantins – TO, 14 de Novembro de 2014

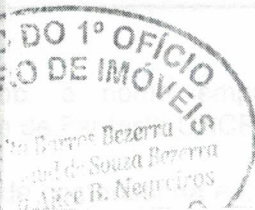
1.º Ofício de Notas

CARLOS MAURICIO MARIOSA VASSILOPOULOS
SOCIO ADMINISTRADOR

1.º Ofício de Notas

PEDRO VASSILOPOULOS
SOCIO Neste Ato Representado Pelo Senhor
Carlos Mauricio Mariosa Vassilopoulos
Sócio Administrador e Procurador

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Paraíso do Tocantins TO
Reconheço Verdadeira(s) a(s) Assinatura(s)
de Carlos Mauricio Mariosa Vassilopoulos
Pessoa(s) conhecida(s) Dou fé
Paraíso do Tocantins TO 09 / 12 / 2014
Rita B. Bezerra Renata de S. Bezerra
a Oficial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICADO REGISTRO EM 12/12/2014
SOB Nº: 17585441
Protocolo: 14/036374-2, DE 02/12/2014
Empresa: 17 2 0035492 7
CONAP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

113783